

Ata da 1ª Reunião de 2015 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 12 de março de 2015, às 18h, os integrantes do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, diretores e juízes de direito, designados na forma da Resolução OE n.º 06/15, se reuniram na sala n.º 905, localizada na Lâmina 01, para dar início à primeira reunião de trabalho. Pelo Diretor Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, foi dito que agradecia o apoio do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, que cumpriu promessa de tornar o CEDES, efetivamente, um órgão do Poder Judiciário e não mais do 2º grau de jurisdição, estabelecendo, de forma democrática, uma paridade entre desembargadores e juízes, os quais, de acordo com o ato normativo acima referido, sem distinções, passam a integrar a estrutura do CEDES, evitando a dicotomia estabelecida pela própria Constituição Federal, quando prevê em seu art. 92, inciso VI, como órgãos do Poder Judiciário, “os Tribunais e Juízes dos Estados”. Ressaltou que o Presidente, Des. Luiz Fernando, não pôde estar presente, como gostaria, nesta reunião de inauguração de trabalhos, em virtude de sua imperiosa participação em encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais. Agradeceu, também, a destinação de espaço adequado e digno, onde funcionará o CEDES para a realização dos seus trabalhos, especialmente, as sessões de estudos e debates. Em continuação, propôs a seguinte divisão inicial de funções: para exercer o monitoramento da configuração de demandas análogas multitudinárias (demandismo), foi indicado o Juiz Leonardo de Castro Gomes, que aceitou o encargo e, oportunamente, apresentará sugestões, declarando que já tem um projeto em fase de finalização, ponderando o Diretor Geral quanto à necessidade de um confronto entre os casos em que se faz necessária a constituição em mora e aqueles em que se aplica o princípio da inafastabilidade da jurisdição, situação não incomum de baralhamento. Esclareceu que o objetivo é a tentativa, no campo propositivo, da contenção do demandismo. Destacou que, no passado, quando se pensou em controle, o fenômeno já se expandira. Enfatizou que o objetivo é preventivo. Salientou a necessidade de observância da Súmula como forma de se evitar o demandismo. Citou como emblemático o verbete n.º 232, da Súmula TJ-RJ (“incabível a cobrança judicial da cobertura do seguro DPVAT no prazo legal de regulação do sinistro”), o qual, se acatado, inviabilizaria uma série de demandas deduzidas sem regulação do sinistro. Frisou que a inobservância da súmula decorre da aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição em detrimento da necessidade da constituição em mora. Propôs como um dos nortes para este trabalho, que terá a participação do Des. Cezar Felipe Cury, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, o confronto entre estes dois princípios, cujas discussões poderão resultar na sugestão de práticas, a serem adotadas e implementadas por aquele núcleo no exercício do seu mister. Para um

estudo sobre improbidade administrativa e ações civis públicas, seus reflexos na atividade jurisdicional e eventuais entraves a serem superados, com vistas ao atendimento da celeridade e efetividade processuais, foi designado o Juiz Eduardo Klausner, auxiliado pelo Juiz Marco Antonio de Azevedo Junior. O Juiz Mauro Nicolau Junior foi incumbido de proceder a um estudo da Súmula do TJ-RJ, a fim de, em tempo oportuno, apresentar propostas de revisão e ou inclusão de justificativa na Súmula anotada constante da página do CEDES; aos Juízes Pedro Henrique Alves e Mônica Labuto Fragoso Machado, caberá apresentar propostas de inclusão ou revisão de enunciados sumulares relativos às matérias da infância, juventude e do idoso; às Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira e Leise Rodrigues Lima do Espírito Santo destinou-se a formulação de sugestões atinentes às questões de família; ao Juiz José Acir Lessa Giordano encarregou-se o estudo sobre matéria de ordem orfanológica; ao Juiz Paulo Assed Estefan, a matéria relativa a direito empresarial; ao Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves atribuiu-se a mesma função no concernente à matéria fazendária. Referidas sugestões deverão ser encaminhadas, em tempo oportuno, ao Diretor da Área Cível, Des. Carlos Santos de Oliveira; aos Juízes Maria Teresa Donatti, Marcello de Sá Baptista e Lucia Regina Esteves Magalhães, encomendou-se apreciação sobre matéria criminal e às Juízas Maria Daniella Binato de Castro e Marcela Assad Caram, as questões referentes à violência doméstica, encaminhando-se as proposições à Diretora da Área Criminal, Des. Maria Angélica Guerra Guedes, que também preside comissão atinente à matéria; às Juízas Admara Falante Schneider, Ana Lucia Vieira do Carmo e Joana Cardia Jardim Côrtes solicitaram-se as proposições atinentes às demandas de consumo, especialmente com um estudo reformador quanto aos verbetes relacionados à presença do dano moral em sede contratual, remetendo-se as ideias concretizadas à Diretora da Área Cível especializada, Des. Teresa Cristina Sobral Bittencourt. Sugeriu-se, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução n º 04/01 com a redação da Resolução n º 06/15 (cabe ao CEDES promover debates sobre “matérias que estejam a suscitar controvérsias nos órgãos julgadores de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro”) e art. 2º, inciso I, dos mesmos atos normativos (compete ao CEDES “apresentar relação mensal de questões objeto de acórdãos divergentes, em matéria jurídica de qualquer natureza”) um estudo com a finalidade da obtenção de entendimentos uniformes entre os juizados especiais e a justiça comum, atribuindo-se tal função aos Juízes Antonio Aurelio Abi-Ramia Duarte (que a coordenará), Izabela Lobão dos Santos e Renata Guarino Martins, com ciência à Des. Ana Maria Pereira de Oliveira, Presidente da Comissão dos Juizados Especiais (COJES), com o escopo, ainda, de evitar a aleatória migração impertinente de demandas nos dois âmbitos jurisdicionais. Ao cabo do referido trabalho, poderá ser realizado um evento conjunto promovido pela COJES e pelo CEDES acerca dos entendimentos contrastantes, na busca da uniformidade possível. A Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro e o Juiz Rafael de Oliveira Mônaco se incumbiram de realizar um exame das questões jurídicas de ordem prática, que

mais afligem os magistrados das comarcas do interior, e de trazê-las a debates em tempo oportuno. Ficou incumbido o Responsável pelo expediente do CEDES de preparar os relatórios, a que se refere o aviso TJ-RJ n ° 13/15 (*“O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Presidentes dos Colegiados Administrativos que deverá ser enviado ao Gabinete da Presidência - GABPRES, trimestralmente, por intermédio do endereço eletrônico gabpresidencia@tjrj.jus.br, relatório das atividades e deliberações efetivadas no período, bem como cópia das atas de reunião, ressalvada a matéria objeto de sigilo. Fica fixado o prazo para o primeiro envio no dia 05 de maio de 2015. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015”*), sob supervisão do Diretor Adjunto, Des. Antonio Carlos Esteves Torres. O Diretor Geral comunicou que recebeu da Procuradoria Geral do Estado propostas de 10 enunciados sumulares. Em face disso e do antes aduzido, designou o dia 11 de junho de 2015 para o I Encontro de Desembargadores de Câmaras Cíveis não especializadas, a ser realizado sob a coordenação do Diretor da Área Cível, informando-se aos integrantes da comunidade jurídica, que até o dia 25 de maio de 2015 propostas de enunciados sumulares (excluídas as referentes às demandas fundadas em relação de consumo) poderão ser encaminhadas ao CEDES através do e-mail cedes@tjrj.jus.br. Informou, também, a existência de processo administrativo, propondo a realização de encontro de juízes com competência na matéria, violência doméstica, cujos autos foram encaminhados à Diretora da Área Criminal, com vistas ao exame da matéria, destacando o Diretor Geral do CEDES que buscará junto à Administração Superior o mesmo benefício concedido a membros do 2º grau de jurisdição, de um dia de afastamento, para os que participam de encontro de desembargadores. O Diretor-geral informou que, na condição de relator de incidente de uniformização de jurisprudência a ele distribuído, acerca da revisão do enunciado n ° 301 (*“a previsão de parcelas prefixadas não afasta a possibilidade de cobrança de juros remuneratórios capitalizados nos contratos de mútuo, devendo eventual abusividade ser demonstrada à luz da prova pericial e do direito do consumidor à informação clara e adequada sobre as cláusulas contratuais”*) da Súmula do TJ-RJ, despachou no sentido de colher sugestões dos desembargadores, integrantes de câmaras cíveis especializadas, de forma análoga aos encontros de desembargadores com o propósito de melhor enfrentamento da matéria no Órgão Especial. Destacou que, em decorrência das sessões de estudos e debates, os trabalhos produzidos serão publicados na Revista do CEDES, a princípio, eletrônica, a qual foi criada pela Resolução n ° 06/15, cujo art. 2º, inciso VIII, dispõe que compete ao Centro de Estudos e Debates *“editar a Revista do CEDES”*. Por fim, considerou revogado o regulamento para participação em eventos culturais, aprovado pela Diretoria do CEDES em agosto de 2008, em face do que dispõe a Resolução n ° 170/13, do CNJ. Dada a palavra ao Juiz Leonardo de Castro Gomes, este ponderou que, no que toca à solução para o problema do demandismo, sua experiência aconselha que

o combate se dê em três frentes: administrativa, jurídica e normativa, com destaque para a participação dos sistemas de informática na identificação e localização das ações que possuam repetidamente as mesmas partes. Na ocasião, foi lembrado que duas das principais causas do crescimento do movimento processual estão na cobrança de honorários e na expectativa de recebimento de vultosas quantias a título de indenização por dano moral. Declarou que, tão logo o trabalho esteja concluído, submeterá a proposta ao CEDES em sessão de estudos e debates. Lembrou o Diretor Geral do CEDES, que o momento é oportuno para o encaminhamento dessas questões, tendo em vista o apoio recebido da Administração Superior do Tribunal. Destacou o Juiz Antônio Aurélio Abi-Ramia Duarte, que existem já em andamento projetos desenvolvidos pela Diretoria Geral de Tecnologia e Informática, para criação de sistemas de identificação dos “demandantes contumazes”. Dada a palavra à Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo, esta salientou o fato de o noticiário no site do Tribunal destacar, preferencialmente, as condenações equilibradas, no que diz respeito ao pagamento da compensação pelo dano moral, o que, de certa forma, inibe o ingresso de processos cujas partes esperam obter verbas compensatórias exorbitantes. Lembrou, ainda, o Juiz Leonardo de Castro Gomes o ingresso da mesma demanda em diferentes fóruns regionais, a não aplicação do verbete n.º 385, da Súmula do STJ, e expôs a necessidade da criação de um cadastro de CNPJs das empresas que respondem a maior quantidade de ações relativas ao direito do consumidor. Dada a palavra ao Juiz Eduardo Antonio Klausner, asseverou este que, a fim de obter melhores resultados da atividade que lhe foi destinada – a do estudo sobre improbidade administrativa e ações civis públicas, seus reflexos na prestação jurisdicional –, seria conveniente uma ação conjunta com o Ministério Público. Salientou ainda a vigência da Meta 18, do CNJ e a atuação do MP, no que diz respeito às dificuldades de cumprimento integral desta norma. Informou o Diretor Geral que o Ministério Público comporá o grupo multi-institucional criado pela Resolução n.º 06/15 e, oportunamente, os nome serão encaminhados pela Procuradoria Geral da Justiça. A seguir, o Diretor Geral do CEDES mencionou a importância da Súmula da Jurisprudência Predominante de nosso tribunal, como instrumento à disposição dos magistrados para tornar efetiva a prestação jurisdicional. Destacou, ainda, a necessidade permanente de sua revisão e ampliação, para cuja tarefa o Juiz Mauro Nicolau Junior sugeriu a participação, também, dos Juízes Ana Cristina Duarte Dib Miguel, Luiz Umpièrre de Mello Serra e Ledir Dias de Araujo, tendo sido, na ocasião, acatada a proposta daquele magistrado. Em seguida, a Diretora da Área Criminal do CEDES, Desembargadora Maria Angélica Guerra Guedes, no que toca a esfera de atuação de sua Diretoria, afirmou necessária a constituição de um grupo de trabalho, composto de magistrados, para um estudo sobre o ato infracional e que se encarregaria de, ela mesma, em tempo oportuno, indicar os nomes para esse grupo. As juízas Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo e Regina Helena Fábregas Ferreira indagaram se poderiam, também, realizar um encontro setorizado de juízes com competência em matéria de família, a fim de que possam

melhor colher proposições, justamente nessa área, talvez a que menos enunciados possui na Súmula. O Diretor Geral considerou de boa medida a idéia e explicou como se dá a dinâmica dos Encontros de Desembargadores, oferecendo as instalações do CEDES para que as mencionadas juízas dessem início ao projeto. Dada a palavra ao Juiz Mauro Nicolau Junior, este sugeriu a participação no grupo multi-institucional do CEDES (Resolução nº 06/15, Art. 2º, §1º) dos procuradores das autarquias. Nesse sentido, assinalou o Diretor Adjunto, Desembargador Antonio Carlos Esteves Torres, que estes consistem de importante grupo de operadores do direito, pelo que foi aceita a sugestão oferecida por aquele juiz, que se incumbiu de indicar os nomes. Aproveitou o Diretor Geral para lembrar que o CEDES pode ser também considerado não apenas como espaço para realização de tarefas práticas, ligadas à elaboração de enunciados da Súmula. Ressaltou que pretende criar um ambiente favorável para a discussão de temas que estejam a causar perplexidade no domínio do Direito. A seguir, a Desembargadora Maria Angélica Guerra Guedes assinalou a importância de convidar à participação todos os juízes, em todo o estado, que atuem na área de violência doméstica e salientou o crescimento vertiginoso do fenômeno da violência familiar e doméstica contra a mulher. Advertiu que a resposta das instituições deve ser pronta e imediata no combate e este flagelo social. Dada a palavra à Juíza Maria Daniella Binato de Castro, foi dito que os FONAVIDS (Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) aprovaram enunciados, os quais podem ser aplicados para as ações em curso no Rio de Janeiro. Destacou, ainda, a Diretora da Área Criminal, a necessidade de elaboração de enunciados sumulares atinentes à VEP e ao Júri, diante da especificidade da jurisprudência criminal em relação ao cível. Após, solicitou o desligamento da Juíza Marcela Assad Caram da designação que lhe foi cometida, de elaborar proposições relativas à matéria de violência doméstica e familiar, para que integrasse, juntamente com os Juízes Lucia Regina Esteves de Magalhães, Marcello de Sá Baptista e Maria Tereza Donnatti, o grupo designado para elaboração de sugestões atinentes à matéria criminal, o que foi acatado pelo Diretor Geral. Para compor, então, o grupo de trabalho responsável pela elaboração de propostas de enunciados de matéria relativa à violência doméstica foram sugeridos e aceitos os nomes dos juízes André Luis Nicolitt e Octávio Chagas de Araújo Teixeira, que também serão convidados para integrar o CEDES. Na sequência dos trabalhos, a Juíza Maria Tereza Donatti destacou a importância da elaboração de enunciados sumulares atinentes à execução em sede de Fazenda Pública e a necessidade de soluções para redução da quantidade de conflitos de competência entre as câmaras cíveis e as câmaras cíveis especializadas, distribuídos para os desembargadores integrantes do Órgão Especial. Lembrou, ainda, o Diretor Geral a necessidade de maior integração entre a justiça comum e o juizado especial cível, e assinalou a necessidade de aproximação da COJES com o CEDES, tendo em vista o projeto do novo CPC, pendente de sanção presidencial, e a nova dimensão que será atribuída ao “precedente”. Dada a palavra à Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e

Castro, esta ressaltou as dificuldades enfrentadas pelos juízes do interior, sobretudo aquelas ligadas à política local. Fez menção à experiência bem sucedida, em outras comarcas do estado, do protesto extrajudicial do título da CDA, alternativa viável, quando há vontade política, à ação de execução fiscal, esta quase sempre fadada ao insucesso. Mencionou o ajuizamento, em sua comarca, de milhares destas ações sem ao menos a Procuradoria Municipal informar convenientemente o nome do executado e mencionou, ao fim, a experiência, nesse campo, da comarca de Duque de Caxias. Em seguida, o Juiz Rafael de Oliveira Monaco requereu seu desligamento da tarefa que lhe foi designada, a do exame de questões de ordens práticas que afligem o magistrado do interior, para, em conjunto com o Juiz Paulo Assed Estefan, dedicar-se à elaboração de sugestões de enunciados atinentes à matéria de direito empresarial, o que foi acatado. Na continuidade dos trabalhos, foi dada a palavra à Juíza Monica Labuto Fragoso Machado que, dado o fato de a competência de seu juízo não envolver o eixo infracional, indicou o nome da Juíza Denise de Araujo Capiberibe, responsável pelo projeto CAI-Baixada, para integrar juntamente com ela e o Juiz Pedro Henrique Alves, o grupo de trabalho que ficou encarregado de propor sugestões de enunciados sumulares relativos às matérias da infância, juventude e do idoso. A Juíza Ana Lucia Vieira do Carmo declarou preferir a incumbência de temas relacionados à área extrajudicial. A Juíza Joana Cardia Jardim Côrtes informou que gostaria de atuar, preferencialmente, no levantamento de temas discordantes da justiça comum e do juizado especial, cujas ponderações foram aceitas. Finalizando, o Diretor Geral informou que as sessões de estudos e debates serão designadas à medida que as propostas referentes à divisão de trabalho, assentada nesta reunião, forem encaminhadas e que os nomes dos juízes indicados serão encaminhados ao Presidente do Tribunal, com vistas à futura designação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução n º 04/01, determinada sua remessa por e-mail aos (aos) Desembargadores (as) e Juízes (as).